



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Ofício Circular n.º 59/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 18 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Pio da Silva Campos
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

Assunto: Comunica Publicação de acórdão - **TEMA 777/STF**

Senhor Presidente,

comunico a Vossas Excelências que a **Supremo Tribunal Federal** na sessão do pleno realizada em 27/02/2019, JULGOU o **Recurso Extraordinário n. 842846/SC**, vinculado ao **TEMA 777** da repercussão geral, sendo que o **acórdão foi publicado em 07/03/2019 no DJe (STF) nº 45/2019**, para as providências que entenderem cabíveis.

A questão submetida a julgamento no TEMA 777 discute a **Responsabilidade civil do Estado em decorrência de danos causados a terceiros por tabeliães e oficiais de registro no exercício de suas funções**.

Ao final do julgamento foi fixada a seguinte tese:

O Estado responde, objetivamente, pelos atos dos tabeliães e registradores oficiais que, no exercício de suas funções, causem dano a terceiros, assentado o dever de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sob pena de improbidade administrativa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Para maiores informações, consulte o link da página
do STJ – http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
NUGEP